

**PORTARIA Nº 11.902, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que, em tese, tenha ocorrido infração disciplinar, conforme processo protocolado sob o nº 129/14, consistente na informação do Ilustríssimo Senhor Edmar de Carvalho, Secretário de Serviços Públicos, de que o **Sr. R. V.**, matrícula nº 3515, servidor municipal, ocupante do cargo de pavimentador, teria apresentado ausências injustificadas;

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados revestem-se de certa gravidade, e precisam ser apurados, sob pena de subversão da ordem, através de processo administrativo disciplinar, previstos na Lei Municipal nº 1.706/90 em seu artigo 118;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1706/90, coloca à disposição da autoridade administrativa a sindicância e o processo disciplinar, previstos em seu artigo 118, sendo certo que aquela se restringe às penalidades de repreensão e suspensão e este para os casos de demissão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, nos termos, dos artigos 121 e 123 da lei 1.706/90, os Senhores: **DANIELA MARIA PONGELUPE LOPES CICCOTTI**, RG nº 21.280.258, **KOOSI NIKI JÚNIOR**, RG nº 29.573.398 e **JOÃO PAULO BAPTISTA**, RG nº 33.709.668, para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar que irá apurar as possíveis irregularidades envolvendo o servidor municipal em questão.

**Art. 2º.** Em conformidade com o artigo 124 da lei 1.706/90, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar deverá concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade.

**Art. 3º.** A presente portaria deverá ser juntada aos autos do processo.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de fevereiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração